



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE**

**Publicada em 10 de março de 2018**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

Institui Câmara Técnica no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite para discutir proposta de acolhimento à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte em Minas Gerais, considerando o Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.017190-1.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012, e

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

**Considerando** o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** a Resolução Conjunta Nº 01, de 18 de junho de 2009: Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais.

**Considerando** a Lei n.º 15.473, de 28/01/2005 e regulamentado através do Decreto n.º 44.838, de 19/06/2008, que dispõe sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Minas Gerais - PPCAAM.

**Considerando** o Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.014190-1, que tem por objeto as irregularidades na inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes ameaçados de morte, quando desacompanhados dos responsáveis, na modalidade de acolhimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Câmara Técnica com o objetivo de discutir, subsidiar e contribuir com a construção da proposta para o acolhimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado de Minas Gerais, acompanhados pelo PPCAAM/MG.

**Art. 2º** À Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite compete:

I – Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a construção de proposta de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado de Minas Gerais, acompanhados pelo PPCAAM/MG a ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

**Art. 3º** A Câmara Técnica da CIB, será composta pelos seguintes colaboradores:

I – Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais Quatro representantes de Municípios indicados pelo – COGEMAS;

II- Quatro representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE.

**Art. 4º** Serão convidados para participarem das reuniões da Câmara Técnica:

I - Representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC;

II-Representante da Coordenadoria de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CAODCA;

III – Representante do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM),

IV- Represente da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (COINJ TJMG),

V- Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

VI- Representante do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

**Parágrafo Único** - A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

**Simone Aparecida Albuquerque**  
Subsecretária de Estado de Assistência Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

**José Ferreira da Crus**  
Presidente do COGEMAS  
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite